Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 31 de outubro de 1973.-

OFICIO N.º -:-

= LEI Nº 88 DE 31 DE OUTUBRO DE 1973 =

- Autoriza a celebração de convênio, com a E.B.C.T. e dá outras providências -

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos têrmos do ofício nº 3349, de 28 de agôsto de 1973, expedido pelo Ministério das Comunicações (E.B.C.T.), fica o poder Executivo, devidamente autorizado a firmar convênio com a Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o funcionamento do Pôsto de Correio a instalar-se no Município de Lindóia.-

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no valor de até Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º - As despesas correspondentes correrão por conta da anulação total da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS
Setor de Obras e Serviços Municipais
3.0.0.0.90-Serviços de Terceiros
01-Serviços de recondicionamento de motores, máquinas e aparelhos.....Cr$ 1.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de outubro de 1973.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY
= PREFEITO MUNICIPAL =

- Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 1973.-

IVO TADEU TORTELI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO